

**LEI MUNICIPAL 4411, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), conforme especifica:

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Orçamentária	FONTES DE RECURSO
125	08.244.0011.2001	3.3.90.36 – O. S.T.P.FÍSICA	40.000,00	Assist. Social	Tesouro(1)
160	08.243.0007.2025	3.3.90.39 – O.S.T.P.JURÍDICA	8.000,00	Assist. Social	Tesouro (1)
<b>TOTAL</b>			<b>48.000,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, aquisição de serviços de pessoas física e jurídica, utilizando-se para tanto, a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Orçamentária	FONTES DE RECURSO
126	08.244.0011.2001	3.3.90.39 – O.S.T.P.JURÍDICA	15.000,00	Assist. Social	Tesouro(1)
127	08.244.0011.2001	3.3.90.40- Serv. De Tecnologia da Informação	25.000,00	Assist. Social	Tesouro (1)
161	08.241.0012.1001	4.4.90.52 – Equip e mat permanente	2.000,00	Assist. Social	Tesouro (1)
162	08.241.0012.2026	3.3.90.30 –Material de consumo	3.000,00	Assist. Social	Outras (6)
119	08.244.0011.1002	4.4.90.51- Obras e instalações	3.000,00	Assist. Social	Tesouro (1)
<b>TOTAL</b>			<b>48.000,00</b>		

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 20 de setembro de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração

